LEI Nº 4.737, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MOCOCA para o exercício de 2019 e dá outras providências".

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 10 de dezembro de 2.018, aprovou o Projeto de Lei nº031/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta, bem com os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2° - A receita orçamentária e estimada na forma do quadro abaixo que faz parte integrante desta Lei, em R$ 197.400.000,00 (cento e noventa e sete milhões e quatrocentos quatro mil reais).

Art. 3°- A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**209.830.400,00**	
Receita Tributária	40.721.700,00		
Receitas de Contribuições	2.890.000,00		
Receita Patrimonial	1.911.980,00		
Receita de Serviços	406.500,00		
Transferências Correntes	160.835.220,00		
Outras Receitas Correntes	3.065.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		**8.048.300,00**	
Alienação de Bens	0,00		
Transferências de Capital	8.048.300,00		
Deduções		**-20.478.700,00**	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA			197.400.000,00
TOTAL GERAL			197.400.000,00

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4°- A despesa e fixada na forma dos Anexo 6 (Programa de Trabalho), Anexo 7 - Programa de Trabalho (Demonstrativo das Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais), Anexo 8 (Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vínculo com Recursos) e Anexo 9 (Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções), que fazem parte integrante

desta Lei, em R$ 197.400.000,00 (cento e noventa e sete milhões e quatrocentos mil reais), na seguinte conformidade:

Art. 5°. A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

DESPESAS CORRENTES	**180.772.165,56**
Pessoal e Encargos Sociais	90.051.700,00
Juros e Encargos da Dívida	228.000,00
Outras Despesas Correntes	90.492.465,56
DESPESAS DE CAPITAL	**16.517.834,44**
Investimentos	13.017.834,44
Amortização da Dívida	3.500.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**110.000,00**
Reserva de Contingência	110.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**197.400.000,00**
TOTAL GERAL	**197.400.000,00**

II - Por órgãos de Governo:

Órgão	Valor
01.00 - Câmara Municipal	3.500.000,00
02.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	1.494.000,00
03.00 - Assessoria de Planejamento	242.000,00
04.00 - Assessoria Jurídica	1.172.060,00
05.00 - Departamento Administrativo e Dependências	10.251.000,00
06.00 - Departamento de Finanças e Dependências	13.602.000,00
07.00 - Departamento de Obras	6.432.850,00
08.00 - Departamento Serviços Públicos	7.041.000,00
09.00 - Departamento de Saúde	61.726.140,00
10.00 - Departamento de Educação	57.665.812,00
11.00 - Departamento Esporte, Recreação e Lazer	2.204.500,00
12.00 - Departamento Pátio Municipal	2.841.000,00
13.00 - Departamento de Trânsito	4.296.000,00
14.00 - Departamento de Cultura e Turismo	2.138.000,00
15.00 - Departamento de Gestão e Desenvolvimento	589.500,00
16.00 - Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação	14.485.138,00
17.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	4.991.000,00
18.00 - Departamento de Segurança Pública	2.728.000,00
Total geral:	**197.400.000,00**

III - Por funções:

Função	Valor
01 - Legislativa	3.500.000,00
04 - Administração	21.240.060,00
06 - Segurança Pública	2.728.000,00
08 - Assistência Social	11.208.465,56
09 - Previdência Social	3.980.000,00
10 - Saúde	61.726.140,00
12 - Educação	57.665.812,00
13 - Cultura	2.138.000,00
15 - Urbanismo	13.473.850,00
16 - Habitação	3.276.672,44
20 - Agricultura	4.991.000,00
22 - Indústria	589.500,00
26 - Transporte	4.296.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.204.500,00
28 - Encargos Especiais	4.272.000,00
99 - Reserva de Contingência	110.000,00
Total geral:	**197.400.000,00**

Parágrafo Único. Altera a Unidade 09.04 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial para transferir o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para a despesa 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6°- O Poder Executivo está autorizado, nos termos do inciso I, do art. 20 da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

III - Realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor.

IV - Reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de "Fonte de Recursos", objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp do TCESP.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DR. FELIPE NERO NAUFEL
Prefeito Municipal